
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2021

Revoga o inciso I, II e III do artigo 77 da Lei Municipal nº. 348/2005 e, Altera o artigo 77 da Lei Municipal nº. 348/2005 – ambos do Código Tributário Municipal de Guimarães/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos I, II e III do artigo 77 da Lei Complementar Municipal nº. 348/2005 - Código Tributário Municipal:

Art. 77 (...)

(...)

I. Revogado.

II. Revogado.

III. Revogado.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 77 da Lei Complementar Municipal nº. 348/2005 - Código Tributário Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 - A alíquota do imposto de que trata este capítulo será de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo, na forma definida no art. 76 desta Lei Complementar. (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em noventa dias a contar de sua publicação, em consonância com o art. 150, III, “c”, da Constituição Federal, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:349780A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2021. Edição 2677
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>